



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	8
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	9
ATOS DO LEGISLATIVO	16

**MAIO AMARELO.  
NO TRÂNSITO,  
ESCOLHA A VIDA!**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTES E TRÂNSITO  
CONVIDA VOSSA SENHORIA A  
PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DO  
MOVIMENTO MAIO AMARELO

SOLENIIDADE DE ABERTURA: 05/05  
AUDITÓRIO DO SEST SENAT ÀS 17H

ENCERRAMENTO: 27/05  
PEDALADA AMARELA: ESCOLHA A VIDA  
INÍCIO NA PRAÇA ÂNGELO SPADARI ÀS 16H

10 ANOS **maio amarelo**  
NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA

### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA

PORTARIA Nº 3.047, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 7.245/2023  
Edição nº 3721 de 24/4/23

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, nos termos do artigo 152 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Art. 2º A Comissão de Sindicância nomeada pelo Decreto nº 59.617, de 17 de fevereiro de 2023, designada para condução do processo até sua conclusão final sendo composta pelos seguintes servidores:

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 156 da Lei



Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Art. 2º A Comissão Disciplinar nomeada pelo Decreto nº 59.617, de 17 de fevereiro de 2023, designada para condução do processo até sua conclusão final sendo composta pelos seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.053/2023**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.032 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 012/2023/C.E.S.P.D/PMV, datado de 19 de abril de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.032, de 22 de março de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, retroagindo a 20 de abril de 2023, Processo Administrativo nº 13.838/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.052/2023**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.029 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 025/2023/C.E.S.P.D/PMV, datado de 27 de abril de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.029 de 22 de março de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, retroagindo a 19 de abril de 2023, Processo Administrativo nº 288/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.054/2023**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.031, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 013/2023/C.E.S.P.D/PMV, datado de 19 de abril de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.031, de 22 de março de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, retroagindo a 18 de abril de 2023, Processo Administrativo nº 12.553/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.055/2023**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.030, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 014/2023/C.E.S.P.D/PMV, datado de 19 de abril de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.030, de 22 de março de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, retroagindo a 7 de abril de 2023, Processo Administrativo nº 11.429/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.056/2023**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.017, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 027/2023/C.E.S.P.D/PMV, datado de 27 de abril de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.017, de 17 de março de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, retroagindo a 19 de abril de 2023, Processo Administrativo nº 3.388/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.057/2023**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.015, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº



026/2023/C.E.S.P.D/PMV, datado de 27 de abril de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.015, de 17 de março de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, retroagindo a 19 de abril de 2023, Processo Administrativo nº 2.025/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.058/2023**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº  
3.038, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 030/2023/C.E.S.P.D/PMV, datado de 27 de abril de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.038, de 24 de março de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, à partir de 1º de março de 2023, Processo Administrativo nº 2.849/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.059/2023**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº  
3.005 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 028/2023/C.E.S.P.D/PMV, datado de 27 de abril de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.005, de 23 de fevereiro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, retroagindo a 26 de abril de 2023, Processo Administrativo nº 742/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.060/2023**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº  
3.010, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 029/2023/C.E.S.P.D/PMV, datado de 27 de abril de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.010, de 17 de março de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de maio de 2023, Processo Administrativo nº 2.465/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.230/2023**

**READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA CLECI PEGORARO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.732/2023,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A readaptação funcional, a partir de **28 de abril a 19 de setembro de 2023**, da servidora **CLECI PEGORARO**, matrícula 7496, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Homologa a readaptação funcional da servidora **CLECI PEGORARO** referente ao período de **24 de março a 27 de abril de 2023**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.231/2023**

**EXONERA A SERVIDORA BRUNA TAMARA CASAGRANDE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA EXECUTIVA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A exoneração, a partir de **4 de maio de 2023**, da servidora **BRUNA TAMARA CASAGRANDE**, matrícula 16282, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.232/2023**

EXONERA O SERVIDOR **LUCAS MATEUS DIAS DE LIMA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR EXECUTIVO**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração, a partir de **4 de maio de 2023**, do servidor **LUCAS MATEUS DIAS DE LIMA**, matrícula 16272, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.233/2023**

EXONERA O SERVIDOR **ALMANE LIMA MONTE DA SILVA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR EXECUTIVO**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração, a partir de **4 de maio de 2023**, do servidor **ALMANE LIMA MONTE DA SILVA**, matrícula 16271, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.234/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA **DIRLANE DE PAULA MESQUITA PANTOJA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.059/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A readaptação funcional, a partir de **2 de maio a 9 de setembro de 2023**, da servidora **DIRLANE DE PAULA MESQUITA PANTOJA**, matrícula 5997, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Homologa a readaptação funcional da servidora **DIRLANE DE PAULA MESQUITA PANTOJA** referente ao período de **14 de março a 1º de maio de 2023**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.235/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA **ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.463/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A readaptação funcional, a partir de **2 de maio a 12 de setembro de 2023**, da servidora **ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT**, matrícula 6917, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Homologa a readaptação funcional da servidora **ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT** referente ao período de **17 de março a 1º de maio de 2023**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.236/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA **FERNANDA ARNAL GONÇALVES DE SOUZA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.264/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A readaptação funcional, a partir de **2 de maio a 17 de setembro de 2023**, da servidora **FERNANDA ARNAL GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula 7502, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Homologa a readaptação funcional da servidora **FERNANDA ARNAL GONÇALVES DE SOUZA** referente ao período de **22 de março a 1º de maio de 2023**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.237/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA **ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.698/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A readaptação funcional, a partir de **2 de maio a 19 de setembro de 2023**, da servidora **ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA**, matrícula 6905, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Homologa a readaptação funcional da servidora **ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA** referente ao período de **24 de março a 1º de maio de 2023**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.238/2023**

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE **ANTONIO MANFROI MORANDIM**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.337/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e com efeitos retroativos a **1º de maio de 2023**, de **ANTONIO MANFROI MORANDIM**, matrícula 16229, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.239/2023**

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE **ELZA FERREIRA SANTANA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.341/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e com efeitos retroativos a **1º de maio de 2023**, de **ELZA FERREIRA SANTANA**, matrícula 15996, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.240/2023**

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE **TELMA TEOFILLO DE SOUZA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.342/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e com efeitos retroativos a **1º de maio de 2023**, de **TELMA TEOFILLO DE SOUZA**, matrícula 15792, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.241/2023**

EXONERA O SERVIDOR **THIAGO BRITO DE SOUSA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.249/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração, a pedido e a partir de **2 de maio de 2023**, do servidor **THIAGO BRITO DE SOUSA**, matrícula 14438, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4**, lotado na Secretaria Municipal de Terras.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.242/2023**

ALTERA O **CAPUT** DO ART. 1º DO DECRETO Nº 60.157, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.167/2023,

**DECRETA:**



**Art. 1º** A alteração do *caput* do art. 1º do Decreto nº 60.157, de 13 de abril de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** A nomeação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2023, do servidor LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS, matrícula 12083, no cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR DA POLICLÍNICA JOÃO LUIZ - CPC-8**, Controladoria de Policlínica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.243/2023**

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 60.145, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.888/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A alteração do art. 1º do Decreto nº 60.145, de 13 de abril de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** A revogação, com efeitos retroativos a **14 de abril de 2023**, da designação da servidora THAISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 14978, na função gratificada de COORDENADORA MUNICIPAL - FG-7, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.244/2023**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR **CLAUDINEI DE FREITAS ROSA**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.488/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A remoção, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2023**, do servidor **CLAUDINEI DE FREITAS ROSA**, matrícula 6107, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Pá Carregadeira, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial IV, da **Secretaria Municipal de Agricultura** para a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.245/2023**

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA A **COMISSÃO ESPECIAL DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO ATIVO**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que nos documentos fiscais imobiliários, em torno de 50.000 cadastros, contam informações sobre todos os imóveis do Município, relacionados à cobrança judicial e extrajudicial e contratos de parcelamentos, arquivados por meio físico;

**CONSIDERANDO** que os boletins de cadastro imobiliário são de extrema importância para o histórico do imóvel, suas construções, desmembramentos e unificações; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilizar o atendimento ao contribuinte,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A constituição e designação de servidores para a **Comissão Especial de Digitalização dos Documentos Fiscais do Cadastro Imobiliário Ativo** da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

**Presidente:** Marcély Cristina Rickli Defon - matrícula 5702

**Membros:** Franciele Pereira Barros - matrícula 15244

Gabriela Ferandin Felipe - matrícula 14634

**Parágrafo único.** A Comissão deverá organizar, classificar, digitalizar, armazenar e disponibilizar de forma compartilhada os documentos fiscais com data de emissão atualizada.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.246/2023**

CONCEDE AUXÍLIO-INTERIORIZAÇÃO À SERVIDORA **EDIR RIBEIRO DOS SANTOS**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.005/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão de auxílio-interiorização, referente ao período de **27 de julho a 25 de dezembro de 2022**, à servidora **EDIR RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula 9938, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, quando lotada na Escola Municipal Multisseriada Iquezinha, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso II do art. 55 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.247/2023**

CONCEDE AUXÍLIO-INTERIORIZAÇÃO À SERVIDORA **MARIA APARECIDA MENDES NUNES**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.358/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão de auxílio-interiorização, com efeitos retroativos a **1º de fevereiro de 2023**, à servidora **MARIA APARECIDA MENDES NUNES**, matrícula 10337, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial III, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso III do art. 55 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.248/2023**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR À SERVIDORA **MARIA ONORIO CORREIA**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo único, art. 50, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.271/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão da gratificação pelo exercício da função de secretária escolar, com efeitos retroativos a **14 de março de 2023**, à servidora **MARIA ONORIO CORREIA**, matrícula 986, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial IX, lotada na Escola Municipal de Ensino Infantil Omar Godoy - Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso I, art. 50, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 57.540, de 13 de setembro de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 2 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.249/2023**

CONSTITUI E DESIGNA A **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de

Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar ações para reduzir ao máximo possível a incidência e a gravidade das infecções hospitalares; e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 31/2023/HRV - Processo Administrativo Eletrônico nº 9.555/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A constituição e designação da **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH** do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira:

**MEMBROS EXECUTORES:**

**Presidente da CCIH:** Celso Eduardo Machado - Médico

**Coordenador:** Eder Hideki - Médico

**Executora/Notificadora:** Lorraine Silva Mantovanelli - Enfermeira

**MEMBROS CONSULTORES:**

André Luiz Oliveira de Carvalho - Diretor Clínico

Nicole Borges de Lima - Gerente de Enfermagem

Barbara Vitória Lopes Coelho - Enfermeira Executora/Notificadora do NSPH/CTH

Elizabete Vieira de Camargo - Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente Hospitalar

Gabrielle Maciel Cardoso de Oliveira - Coordenadora da Farmácia

Jaqueline de Souza Medeiros e Silva - Nutricionista

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 56.700, de 19 de julho de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 3 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.250/2023**

EXONERA O SERVIDOR **JHONISVAM FERNANDES MONTEIRO** DO CARGO EFETIVO DE **SECRETÁRIO ESCOLAR**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.416/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração, a pedido e a partir de **10 de maio de 2023**, do servidor **JHONISVAM FERNANDES MONTEIRO**, matrícula 11298, do cargo efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 3 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.251/2023**

EXONERA O SERVIDOR **OLIVIO LOCHE DOS SANTOS** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR ESPECIAL III**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.457/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração, a pedido e a partir de **3 de maio de 2023**, do servidor **OLIVIO LOCHE DOS SANTOS**, matrícula 13430, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 3 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****ERRATA DO CONTRATO Nº 021/2023**

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 021/2022

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 021/2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três

Vilhena - RO, 28 de abril de 2023.

Visto:

Igor Demétrio Vanucci Cardoso  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO 001/2020**

DESIGNA SERVIDORES PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2020, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO DE JESUS, Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Servidora Agente de Fiscalização: ANGELICA GAMBARTE ROSA, Prof. Nível III / Diretor Escolar, matrícula 14.925 – E.M.E.I. PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE. Para ser fiscal

do CONTRATO Nº 001/2020 – Contratação de Empresa Especializada visando avaliar os serviços continuados de higienização, limpeza e conservação nas dependências das Escolas Municipais de Educação, oriunda do Processo Administrativo nº 209/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2023.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 03 de maio de 2023.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS****PROGRAMA REGULARIZA VILHENA  
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/ CHÁC	QD	ST
8.851/2023	PAULO CESAR ALVES	06	25	15
9.522/2023	SONIA BEZERRA MARCELO E OUTROS	12, 13 E 14	12	01
9.704/2023	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO	13	38	08
9.713/2023	DINEIA DA SILVA	02	30	08
9.767/2023	LOURDES SOFIENTINI DE SOUZA	18	06	19- RM2
9.838/2023	FABIANO FERREIRA RUBIO	12	145	01
9.916/2023	MEDYAN PINHEIRO BARBOZA	09	30	06
9.927/2023	LUCIANA DE LOURDES CHAVES DA SILVA	11	36	17
9.928/2023	LUCIANA DE LOURDES CHAVES DA SILVA	15	24	12
9.351/2023	LILIAN P.SANTOS e ALTAIR CANDIDO DA SILVA	12, 13	24	12
10.112/2023	MEIRIELLI SANTANA DOS REIS FERREIRA	02	32	18
10303/2023	VIVIANA DA SILVA	12	21	22
10309/2023	CLAUDECIR DA VEIGA FARIA AVILA	06	28	19
10.322/2023	ANDRE ANGELO BOTTAN	1	-	127
10.288/2023	PEDRO GALIANO	16	90	06
10.171/2023	JOSADAC PEGO DA PAZ	16	119	01
9.961/2023	MARIA DO CARMO BRITO SIQUEIRA	05	28	12
10.007/2023	RUDINEIA TIDRE DOS SANTOS	06	-	115 - Gripa
10452/2023	KEYTTY ANALANDA MIRANDA FREITAS	105	-	114

10.189/2023	IGREJA PRESBITERIANA NOVA ESPERANÇA	01 E 02	20	09
-------------	-------------------------------------	---------	----	----

Vilhena/RO, 03 de maio de 2023

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretário Municipal de Terras  
Decreto nº. 59.131/2023

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 016-2023

Processo número: 918/2023/GABINETE

Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2023/PMV/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS ORTIFRUTIGRANJEIROS, SENDO: FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS/FUMAS), EDUCAÇÃO (SEMED), OBRAS (SEMOSP), GABINETE/TIRO DE GUERRA e SEMES, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SESP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO; FURLAN E FURLAN LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra Sandra Furlan, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432.387 SESP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS ORTIFRUTIGRANJEIROS, SENDO: FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS/FUMAS), EDUCAÇÃO (SEMED), OBRAS (SEMOSP), GABINETE/TIRO DE GUERRA e SEMES, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> Abacaxi, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	REGIAO	12242	R\$ 4,95	R\$ 60.597,90
5.	Abobrinha Verde, de 1ª, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	KG	REGIAO	4699	R\$ 6,25	R\$ 29.368,75
6.	Abobora Paulista, de 1ª, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	KG	REGIAO	4050	R\$ 4,75	R\$ 19.237,50
7.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> Alho Nacional Graúdo	KG	NACIONAL	3507	R\$ 29,20	R\$ 102.404,40
8.	<b>COTA RESERVADA:</b> Alho Nacional Graúdo	KG	NACIONAL	1168	R\$ 29,20	R\$ 34.105,60
9.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> Banana da Terra, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	REGIAO	8061	R\$ 10,30	R\$ 83.028,30
10.	<b>COTA RESERVADA:</b> Banana da Terra, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	REGIAO	2687	R\$ 10,30	R\$ 27.676,10
13.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> Banana Nanica, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	REGIAO	16376	R\$ 5,45	R\$ 89.249,20
14.	<b>COTA RESERVADA:</b> Banana Nanica, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	REGIAO	5458	R\$ 5,45	R\$ 29.746,10
17.	Beterraba, de 1ª, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	KG	REGIAO	6729	R\$ 4,65	R\$ 31.289,85
19.	Cenoura, de 1ª, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	KG	NACIONAL	7157	R\$ 7,94	R\$ 56.826,58
20.	Chuchu, de 1ª, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Subgrupo verde.	KG	REGIAO	7042	R\$ 4,45	R\$ 31.336,90
23.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> Alface, coloração verde fresca, viçosa, sem folhas amareladas ou murchas, isentos, pés com no mínimo 400 gramas.	PÉS	REGIAO	12288	R\$ 3,85	R\$ 47.308,80
24.	<b>COTA RESERVADA:</b> Alface, coloração verde fresca, viçosa, sem folhas amareladas ou murchas, isentos, pés com no mínimo 400 gramas.	PÉS	REGIAO	4096	R\$ 3,85	R\$ 15.769,60
28.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> Maça Nacional, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	NACIONAL	12372	10,60	131.143,20
29.	<b>COTA RESERVADA:</b> Maça Nacional, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	NACIONAL	4123	R\$ 10,60	R\$ 43.703,80
31.	<b>COTA RESERVADA :</b> Mamão Papaya, íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.Transportados de forma adequada.	KG	REGIAO	4156	R\$ 6,15	R\$ 25.559,40
39.	Pimentão Verde, de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações	KG	REGIAO	1653	R\$ 8,95	R\$ 14.794,35

40.	Repolho, de 1ª, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Subgrupo verde.	KG	REGIAO	7185	R\$ 5,00	R\$ 35.925,00
44.	Couve, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	MAÇO	REGIAO	10946	R\$ 4,20	R\$ 45.973,20
45.	Almeirão, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	MAÇO	REGIAO	1820	R\$ 4,20	R\$ 7.644,00
46.	Chicória, 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	MAÇO	REGIAO	1100	R\$ 4,40	R\$ 4.840,00
47.	Rúcula, 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	PÉS	REGIAO	2110	R\$ 4,25	R\$ 8.967,50
48.	Cheiro Verde, cebolinha verde e salsinha, fresca e viçosa, maços de 200 gramas.	maço	REGIAO	16520	R\$ 4,15	R\$ 68.558,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.045.054,03</b>

## FURLAN &amp; FURLAN LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	<b>COTA RESERVADA:</b> Abacaxi, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	REGIAO	4080	R\$ 4,80	R\$ 19.584,00
3.	Abóbora Cabotiã, de 1ª, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	KG	REGIAO	4679	R\$ 4,15	R\$ 19.417,85
4.	Abóbora Madura 1ª, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	KG	REGIAO	4130	R\$ 3,85	R\$ 15.900,50
11.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> Banana Maçã, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	REGIAO	12318	R\$ 5,20	R\$ 64.053,60
12.	<b>COTA RESERVADA:</b> Banana Maçã, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	REGIAO	4106	R\$ 5,20	R\$ 21.351,20
15.	Batata Doce, de 1ª, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	KG	REGIAO	6714	R\$ 5,20	R\$ 34.912,80
16.	Batata Inglesa, de 1ª, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	KG	NACIONAL	7468	R\$ 6,20	R\$ 46.301,60
18.	Cebola, produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação.	KG	NACIONAL	11360	R\$ 6,30	R\$ 71.568,00
21.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> Couve-Flor, boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de manchas, cortes e perfurações.	KG	REGIAO	3038	R\$ 22,00	R\$ 66.836,00
22.	<b>COTA RESERVADA:</b> Couve-Flor, boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de manchas, cortes e perfurações.	KG	REGIAO	1012	R\$ 22,00	R\$ 22.264,00

25.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> Laranja, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	REGIAO	12794	R\$ 4,10	R\$ 52.455,40
26.	<b>COTA RESERVADA:</b> Laranja, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	REGIÃO	4264	R\$ 4,10	R\$ 17.482,40
27.	Limão de 1ª. de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	REGIAO	5570	R\$ 5,80	R\$ 32.306,00
30.	<b>COTA PRINCIPAL :</b> Mamão Papaya, íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.Transportados de forma adequada.	KG	REGIAO	12469	R\$ 6,50	R\$ 81.048,50
32.	Mandioca Descascada, embalagem transparente com 1kg, congelada.	KG	REGIAO	6842	R\$ 5,65	R\$ 38.657,30
33.	Mandioca em raiz, com casca, fresca e sem manchas.	KG	REGIAO	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
34.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> Melancia, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	REGIAO	17463	R\$ 4,10	71.598,30
35.	<b>COTA RESERVADA:</b> Melancia, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	REGIAO	5821	R\$ 4,10	R\$ 23.866,10
36.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> Melão Nacional, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvido, tamanho padrão, compactos e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	REGIAO	12148	R\$ 7,50	R\$ 91.110,00
37.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> Melão Nacional, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvido, tamanho padrão, compactos e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	REGIAO	4049	R\$ 7,50	R\$ 30.367,50
38.	Pepino, de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	KG	REGIAO	6885	R\$ 5,10	R\$ 35.113,50
41.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> Tomate, tipo salada, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	REGIAO	10538	R\$ 7,95	R\$ 83.777,10
42.	<b>COTA RESERVADA:</b> Tomate, tipo salada, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	REGIAO	3512	R\$ 7,95	R\$ 27.920,40
43.	Vagem fresca com textura adequada para consumo.	KG	REGIAO	5204	R\$ 12,00	R\$ 62.448,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 928.744,25</b>

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será mensal e será efetuado em favor da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle Interno;

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho nº do Processo Administrativo, nº do empenho, dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT;

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

Se o objeto entregue e/ou execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado;

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 10 e 11 DO TR)**

#### FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos produtos será parcial e deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão, após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato;

As entregas das escolas da área rural deverão ocorrer nas dependências da SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134 - Bairro Jardim América – Vilhena/RO - CEP: 76980-000 Caixa Postal 31 Fone/Fax: 3321-2175 / 3322-4175, no horário das 07: 00 às 13:00 hrs. de segunda-feira a sexta-feira. Já as entregas das escolas da área urbana, seguem seus respectivos endereços abaixo:

	Nome das Escolas – Área Urbana	Endereço
1	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Chitosse Mochizuki Inaba	Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO
2	Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite	Avenida Melvin Jones, n.º 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO
3	Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO
4	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul n.º 4341, Setor 19 – Vilhena/RO
5	Escola Municipal de Educação Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/Cohab/ - Vilhena/RO
6	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, n.º 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO
7	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Omar Godoy	Av: Curitiba n.º 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
8	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO.
9	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO
10	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Abílio Juliano Nicolielo Neto	Av. Paraná, n.º 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
11	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Profª Dirce Bianchin de Ávila	Rua 1813, n.º 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO
12	C.C.M. Almirante Tamandaré	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO
13	Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO

14	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Ivete Brustolin	. Paraná, N.º 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO
16	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO
17	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, N.º 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO
18	Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos	Av. Tancredo Neves, n.º 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO
19	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, n.º 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
20	Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ensina-me a Viver”	Rua Costa e Silva, 457, Centro - Vilhena-RO
21	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingo Linhares N.º450, Centro – Vilhena - RO
22	Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia N.º 893, Centro – Vilhena - RO
23	Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO
24	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO
25	Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes	Av. Melvin Jhones n.º 2625 – Bairro Moisés de Freitas.
	Nome das Escolas – Área Rural	Endereço
26	Escola Municipal Multisseriada Clemente Humberto Selhorst	Rio Pires de Sá - Vilhena – RO
27	Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO
28	Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena–RO
29	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso	RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena–RO
30	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena–RO

FMAS – Os produtos serão retirados pela contratante mediante requisição, conforme suas necessidades.

A entrega será semanal, em dia a ser definido com a CONTRATADA, devendo os produtos ser solicitados no dia anterior ao da entrega.

A entrega dos produtos será realizada pela empresa vencedora nas Secretarias: SEMOSP, GABINETE, SEMES, ou em seus Setores, mediante requisição devidamente assinada pelos Secretários, Secretários Adjuntos ou Chefes de Setores ou responsáveis pelos recebimentos.

Ainda cabem eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades da Prefeitura, deste que comunicado 24 horas antes.

A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o

ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

#### DA GARANTIA

A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas nesta justificativa, quando da entrega dos produtos sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;
- Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam

ou vierem a incidir a presente contratação;

- Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei 8.666/93;
- Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

- Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- Acompanhar a entrega dos materiais/bens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- Publicar no Diário dos Municípios o extrato do contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal mensal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- Atestar a entrega dos materiais/equipamentos e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
GABINETE	02.001	2152	3.3.90.30.00.00
SEMED	07.003,07.005	2282, 2014	3.3.90.30.00.00

SEMOSP	09.01	2086	3.3.90.30.00.00
FUMAS	21.001	2190, 2188, 2277, 2278, 2232	3.3.90.30.00.00
SEMES	08.001	2083	3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS**  
 – O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão de controle e divulgação.

1.1. Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou aprese ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos

necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SESP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO;

FURLAN E FURLAN LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra Sandra Furlan, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432.387 SESP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO.

Gilson Monteiro da Silva  
 GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI  
 REPRESENTANTE LEGAL

Sandra Furlan  
 FURLAN E FURLAN LTDA ME  
 PROCURADORA

Flavio de Jesus  
 Secretário - SEMED

Laercio Nunes Torres  
 Secretário – SEMOSP

Humberto Costa Martins  
 Gabinete do Prefeito

Aparecido Donadoni  
 Secretário - SEMAGRI

Rogério Sidnei Golfetto  
 Presidente- FUMAS

Rogério Sidinei Golfetto  
 Secretaria – SEMAS

Silmar de Freitas Neto  
 Secretário - SEMES



Nº 3727

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 03.05.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### PORTARIA NO 130/2023

DESIGNA O SERVIDOR LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS PARA FISCALIZAR O CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2o da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelecem o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 31 de junho de 1993, e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1o Designar o servidor LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS, matrícula 400009, como fiscal do contrato referente a Televisores e Suportes, celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 70/2022, aferido com nível de baixa complexidade.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
18 de abril de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

#### PORTARIA NO 131/2023

DESIGNA O SERVIDOR MARDYAN VINICIUS GOMES MORAIS PARA FISCALIZAR O CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2o da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelecem o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 31 de junho de 1993, e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1o Designar o servidor MARDYAN VINICIUS GOMES MORAIS, matrícula 400052, como fiscal do contrato referente a Link de Internet Empresarial, celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 20/2023, aferido com nível de média complexidade.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
18 de abril de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

#### PORTARIA NO 132/2023

DESIGNA A SERVIDORA RAIZA GIOTTO DE JESUS PARA FISCALIZAR O CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2o da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelecem o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 31 de junho de 1993, e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1o Designar a servidora RAIZA GIOTTO DE JESUS, matrícula 400059, como fiscal do contrato referente a Lâmpadas de LED modelo Bulbo de 15w, celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 16/2023, aferido com nível de baixa complexidade.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
18 de abril de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

#### PORTARIA NO 147/2023

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DA SERVIDORA IVOLETE DOS SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 -, e de acordo com o artigo 2o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1o Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias da servidora IVOLETE DOS SANTOS, matrícula 400019, detentora do cargo de Zeladora, Grupo Ocupacional: CPE-4, lotada na Diretoria Administrativa, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 34/2023.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 2 de maio de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES para 01 (uma) Sessão Solene no dia 8 de maio de 2023, com início às 08h00, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de Título de Cidadã Honorária à Excelentíssima Senhora Yara Travalon Viscardi, Promotora de Justiça.

Vilhena, 3 de maio de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
DIRETORIA FINANCEIRA**

PORTARIA Nº- 146/2023

INFORMA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XVIII, artigo 27 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em cumprimento ao artigo 3º da Resolução nº 13 de 7 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Informar as concessões de diárias efetuadas no mês de ABRIL de 2023, de acordo com o artigo 14 da Resolução nº 013, de 7 de fevereiro de 2018, conforme segue:

<u>Cargo / Matrícula</u>	<u>Empenho</u>	<u>Data Saída</u>	<u>Data Retorno</u>	<u>Destino</u>	<u>Qtde</u>	<u>Valor Total Diária</u>	<u>Motivo</u>
KERLYS MARIA VASQUES JACOB	126/2023	03/04/2023	04/04/2023	Cacoal	1,50	750,00	TREINAMENTO NA EMPRESA BETTER TECH
ELENIR SALETE ZILLI	129/2023	02/04/2023	04/04/2023	Porto Velho	2,50	1.750,00	PARTICIPAR DE INAUGURAÇÃO DO HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA, O DREAM DA AMAZONIA EM PARCERIA COM HOSPITAL DO AMOR.
KERLYS MARIA VASQUES JACOB	131/2023	12/04/2023	15/04/2023	Porto Velho	3,50	1.750,00	PARTICIPAR DE CURSO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS DA MK CURSOS E TREINAMENTOS. PORTO VELHO.
CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO	132/2023	09/04/2023	13/04/2023	Porto Velho	4,50	2.250,00	PARTICIPAR DE CURSO DE GESTÃO FISCAL ENTENDENDO OS PRINCÍPIO, REGRAS, LIMITES DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS. PORTO VELHO.
CLERIDA MARIA TEIXEIRA	133/2023	10/04/2023	15/04/2023	Brasília	5,50	4.950,00	PARTICIPAR DO CURSO I SEMANA NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
SILVINEY CAETANO	136/2023	09/04/2023	13/04/2023	Porto Velho	4,50	2.250,00	PARTICIPAR DO CURSO DE GESTÃO FISCAL ENTENDENDO PRINCÍPIO REGRAS LIMITES DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS. PORTO VLHEO.
ELENIR GOMES DE OLIVEIRA CRIVELARO	137/2023	10/04/2023	15/04/2023	Brasília	5,50	3.850,00	PARTICIPAR DO CURSO I SEMANA NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. BRASILIA
LUIZ CARLOS DA ROCHA DE OLIVEIRA	138/2023	12/04/2023	15/04/2023	Porto Velho	3,50	1.750,00	CURSO IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA TRANSPARENCIA E OUVIDORA ATUALIZADA COM LEGISLAÇÃO TCE-RO
JOEL TORRES CAVALCANTE	140/2023	10/04/2023	11/04/2023	Brasília	1,50	1.050,00	CONDUÇÃO DE VEICULO OFICIAL PARA GUIAR A VEREADORA CLERIDA ALVES E A SERVIDORA ELENIR GOMES ATÉ A CIDADE CUIABA.
DHONATAN FRANCISCO PAGANI VIEIRA	143/2023	11/04/2023	14/04/2023	Porto Velho	3,50	2.450,00	VIAGEM A PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES COM DEPUTADOS ESTADUAIS ( MARCELO CRUZ, RIBEIRO DO SIMPOL, IEDA CHAVES,) E REALIZAR VISITAS AO DETRAN E Á SEJUS.
SAMIR MAHMOUD ALI	144/2023	11/04/2023	14/04/2023	Porto Velho	3,00	2.450,00	VIAGEM PARA PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS : MARCELO CRUZ , RIBEIRO DO SINPOL,IEDA CHAVES, REALIZAR VISITAS Á SEJUS E AO DETRAN, E AINDA CUMPRIR AGENDA COM O PREFEITO MUNICIPAL.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
DIRETORIA FINANCEIRA**

MAXSUEL RIBEIRO VIEIRA	145/2023	11/04/2023	14/04/2023	Porto Velho	3,00	1.750,00	VIAGEM A PORTO VELHO EM VISITA INSTITUCIONAL NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RO, HAVENDO UMA TROCA DE EXPERIÊNCIAS ,ONDE O INTUITO É TRATAR DE ASSUNTOS TÉCNICOS E LOGISTICOS,ONDE A CAMÁRA MUNICIPAL DE VILHENA/RO TEM O INTERESSE DE FIRMAR PARCERIAS E IMP
JOEL TORRES CAVALCANTE	148/2023	13/04/2023	13/04/2023	Jl- PARANA	0,50	250,00	CONDUZIR O VEREADOR DAMASSA ATÉ A CIDADE DE JI PARANA.
ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO	149/2023	13/04/2023	13/04/2023	Jl- PARANA	0,50	350,00	IV ENCONTRO DE GESYORES MUNICIPAIS DE JUVENTUDE BUSCANDO APERFEIÇOAMENTO E PARCERIAS.
JOEL TORRES CAVALCANTE	157/2023	23/04/2023	24/04/2023	Cuiabá	1,50	1.050,00	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL COM OS VEREADORES
JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	158/2023	23/04/2023	29/04/2023	Brasília	6,50	5.850,00	VAI A BRASILIA PARA TRATAR DE RECURSOS DE EMENDAS AO MUNICÍPIO DE VILHENA.
ELENIR SALETE ZILLI	159/2023	23/04/2023	29/04/2023	Brasília	6,50	5.850,00	REUNIÃO NA CAMARA DE DEPUTADOS FEDERAIS E SENADO FEDERAL PARTICIPAR DO CURSO MANDATO EFICIENTE APRENDA A FISCALIZAR RECURSOS DO FUNDEB E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A CRIAR LEIS INOVADORAS PARA SEU MUNICIPIO.
CLERIDA MARIA TEIXEIRA	160/2023	23/04/2023	29/04/2023	Brasília	6,50	5.850,00	REUNIÃO NA CAMARA DE DEPUTADOS FEDERAIS E SENADO FEDERAL PARTICIPAR DO CURSO MANDATO EFICIENTE APRENDA A FISCALIZAR RECURSOS DO FUNDEB E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A CRIAR LEIS INOVADORAS PARA SEU MUNICIPIO.
VIVIAN REPESSOLD	161/2023	23/04/2023	29/04/2023	Brasília	6,50	5.850,00	REUNIÃO NA CAMARA DE DEPUTADOS FEDERAIS E SENADO FEDERAL PARTICIPAR DO CURSO MANDATO EFICIENTE APRENDA A FISCALIZAR RECURSOS DO FUNDEB E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A CRIAR LEIS INOVADORAS PARA SEU MUNICIPIO.

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Câmara de Vereadores, 02 de MAIO de 2023.**



SAMIR MAHMOUD ALI  
Presidente da CVMV

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**